



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 01374/2014

Hortolândia, 22 de outubro de 2014.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Paulo Pereira Filho
Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia - SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 0596/2014

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº. 0596/2014, o nobre Vereador Ananias José Barbosa requer informações sobre os imóveis que especifica.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1. Não, trata-se de área particular.
2. Estamos em fase de estudo de abertura de novo viário no local.
3. Sim. Decreto 2992/2013 (anexo).
4. Em vistoria ao local foi encontrada uma residência, já concluída.
5. Não.
6. 30 metros de acordo com a Lei Federal 126651/2012.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMERA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 22-OUT-2014-15:26-001447-2/2



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 2.992, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

“Declara de utilidade pública, para os fins de desapropriação, o imóvel que especifica”

Antônio Meira, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c artigos 2º e 5º, “I” do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 11.182/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de interesse público, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito, designado por Gleba 01, objeto da matrícula 65.872 no Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para implantação de sistema viário local e travessias: Tem início no ponto situado no Rio Jacuba ao lado da ponte férrea da FEPASA. Desse ponto segue pela cerca de divisa com a FEPASA com rumos de 34:49’SE e distância de 232.96m, chegando na divisa com a gleba 02. Desse arco deflete à esquerda e segue confrontando com a gleba 2, com rumo de 61:03’NE e distância de 240,46m, atingindo o marco de divisa com o loteamento Jardim Nova Hortolândia. Segue agora, confrontando com o loteamento com rumo de 33:53’NW e distância de 260,00m até chegar no leito antigo do córrego. Finalmente segue pelo leito antigo do córrego abaixo, numa distância de 246,00m até o Rio Jacuba e daí desce 19,00m, chegando ao ponto inicial. Esta trajetória fecha uma área de 56.742m², tendo como entrada de acesso a Av. 3B e a Rua 13 do loteamento Jardim Nova Hortolândia. Sobre este imóvel pesa servidão de passagem em favor da Companhia Paulista de Força e Luz.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de agosto de 2013.


ANTÔNIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


Agnese Caroline Conci Maggio
Secretaria Municipal de Administração
Secretária

